



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
---Serviço Público---

Expediente nº 04.8.09  
- Diretora do Legislativo -

LEI Nº 3476, DE 1º DE JULHO DE 2009

Cria Reserva Particular do Patrimônio Natural  
Municipal - RPPNM e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

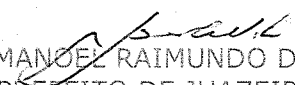
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no âmbito do Município, a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal - RPPNM.

Art. 2º - Em conformidade com o art. 1º desta Lei, a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal - RPPNM é uma área privada, gravada com perpetuidade, com objetivo de conservar a diversidade biológica.

Art. 3º - Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano dois mil e nove (2009)./////

  
DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE